



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - TRE/AM

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

- 1º - Este formulário dará início aos pedidos de contratações junto a SAO e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no PAD juntamente como Termo de Referência/Projeto Básico.
- 2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.
- 3º - Por se tratar de documento simplificado este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**
- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN nº 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
 - ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade requisitante ou determinação da SAO. Para esses casos deve ser utilizar o Formulário de Estudo Preliminar Completo disponível no sitio do TSE.
- 4º - Para marcar os campos deste formulário basta clicar com o cursor no meio do círculo e digitar a letra "X".
- 5º - A unidade requisitante no caso de dúvida acerca de temas relacionados à contratação poderá acessar a SESEG

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

I. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: PAD_152/2022

Assunto:

Contratação de PJ para prestação de serviços de Sustentação de Solução de Telefonia IP -n Garantia e Manutenção de Central Telefônica VoIP física, atualmente em uso no TRE/AM, da fabricante AVAYA. mediante procedimento licitatório - Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2001, e de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência n.º 08/2022 - SESEG

Unidade Requisitante: COINF/SAO

Unidade(s) Demandante(s):	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> A unidade requisitante centralizou as solicitações: Na SESEG/SAO	
Fiscais previamente indicados:	Nome: Michael de Souza Cruz Marcelo de Jesus Ferreira Rodrigo Pinto de Carvalho	Seção: SERDB/STI SERET/STI COINF/STI

II. OBJETO

Natureza do Objeto:	<input type="checkbox"/> Prestador de Serviço <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços + Aquisição
Descrição Sucinta do objeto	Contratação de PJ para prestação de serviços de Sustentação de Solução de Telefonia IP -n Garantia e Manutenção de Central Telefônica VoIP física, atualmente em uso no TRE/AM, da fabricante AVAYA, por meio de Pregão Eletrônico.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessárias para atender a demanda	A quantidade a ser contratada está bem delineada na descrição constante do TR no item I, dados do processo, pois trata-se de um lote com vários itens.
Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de	O quantitativo foi encontrado com base nas experiências adquiridas por meio de órgãos que utilizam essa mesma tecnologia, bem como do fabricante já referido no item I - dados do processo. Suporte: ANTT - Agência de Transporte Terrestre, SUTEC - Superintendência de Tecnologia

IV. JUSTIFICATIVA	
Informar o objeto/problema que será resolvido com a contratação	A contratação dos serviços para a Solução de Telefonia VoIP atualmente em uso no TRE/AM tem como objetivo a atualização dos licenciamentos de software para a versão mais recente disponível no fabricante, com o intuito de incorporar novas funcionalidades e corrigir possíveis falhas, bem como atualizar a garantia dos equipamentos adquiridos, com substituição de peças defeituosas, no intuito de manter a continuidade dos serviços, sem interrupções, pelo período de 12 (doze) meses.
Histórico	<input checked="" type="checkbox"/> Não há histórico <input type="checkbox"/>
Origem da demanda da contratação	<input type="checkbox"/> A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023, na Ação – 20GP do PT 02.122.0570.20GP.0013 – Gestão e Adm do Programa <input checked="" type="checkbox"/> Não houve previsão orçamentária para contratação
Pesquisa de Mercado	<p>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</p> <p><input type="checkbox"/> A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais? Central telefônica hospedada na nuvem</p> <p>Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houve.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A(s) especificação(õ es) e/ou obrigação(õ es) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.</p> <p><input type="checkbox"/> Há exigência(s) de especificação(õ es) e/ou obrigação(õ es) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.</p>
Estimativa de Preço Preliminar [A unidade requisitante deverá incluir no processo a pesquisa de preço que foi utilizada de base para este Estudo. A pesquisa deverá ser realizada por uma das formas previstas no art. 2º da IN nº 5/2014 SLTI/MP.]	R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) – o valor informado basea-se na PESQUISA DE PREÇOS, que teve como base consulta realizada pela Seção de Aquisições – SEAQ em sitio denominado “Banco de Preços” ou em última análise ligando para empresas do ramo.
Legislação aplicável ao objeto [Especificar aqui apenas se a	<input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao

legislação afeta ao objeto a ser contratado. Não é necessário especificar aqui a legislação referente a licitação]	objeto a ser contratado. ☒ Existem as seguintes lesgilações afetas ao objeto a ser contratado: Item 11.1 – IN SLTI/MP n.º 1/2010 e Decreto n.º 7.746/2012 e Item 3.1 - Serviços que serão executados pela Contratada têm natureza continuada - conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 – TR 08/2022.
Previsão de forma de contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto a ser licitado (e.g pregão, concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão) <input type="checkbox"/> Dispensa pelo valor (esmtiva abaixo de R\$ 8.000,00 ou 15.000,00 - para os cados de obras e servçod de engenharia) <input type="checkbox"/> Dispensa de outros caso do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. Informar o inciso: II <input type="checkbox"/> Inexigibilidade do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Justificar a invibialidade de competição
O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação (Resolução TRE/AM n.º xxxx/yyyy)	<input type="checkbox"/> Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado. <input checked="" type="checkbox"/> Há previsão de aplicação de critério de ustentabilidade (Acesse aqui uma lista de exemplos de critérios de sustentabilidade já utilizados no TRE/AM). Descrever o Critério: Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, brm como Item 11.2 do TR 08/22 <input checked="" type="checkbox"/> O NSAP, busca em todos os projetos, evitar desperdícios de recursos. Na contratação e aquisição desses bens e serviços, há a preocupação com o meio ambiente.
Subcontratação	<input checked="" type="checkbox"/> O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresa aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado <input type="checkbox"/> Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada. Descrever o que poderá ser subcontratada e o motivo para essa permissão: <input type="checkbox"/> Outras hipóteses . Justificar:
Consórcio	<input checked="" type="checkbox"/> Não é necessário a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se vparias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada <input type="checkbox"/> É necessárias a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/opu demanda das empresas uma grande capacidade ecoômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

A contratação trata de aquisição de materiais /equipamentos:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos deste tópico)
---	---

É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto n.º xxxxx/xxxx)	<input type="checkbox"/> Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00) <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificar [hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto]
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	<input type="checkbox"/> Não se Aplica <input type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: <input type="checkbox"/> Não. Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante. <input type="checkbox"/> Sim. Justificar:
Legislação afeta a licitação	<input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto. <input type="checkbox"/> Decreto n.º 7.174/2010 – Bens e serviços de informática e automação. <input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: <input type="checkbox"/> Outras Legislações

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU n.º 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar: Inviabiliza o poder de negociação <input type="checkbox"/> Sim.
É economicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar: Perda do poder de negociação com o mercado <input type="checkbox"/> Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Não. Justificar: a escala nesse caso é inegociável <input type="checkbox"/> Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e aplicação da competitividade ao dividir a solução?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Não. Justificar: Pelo contrário vamos perder competitividade <input type="checkbox"/> Sim
Conclusão	<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. <input checked="" type="checkbox"/> Todos os itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: Uma só entrega, uma só instalação, fácil fiscalização, e maior dinâmica na liquidação da despesa.

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação trata de prestação de serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser solicitado	<input type="checkbox"/> Sim. A vigência do contgrato atual 29/11/2021(Contrato n. ^o 38/2016) tem previsão de termino em 29/11/2021. <input checked="" type="checkbox"/> Não
O novo Termo de Referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Qual (is)? Atualização de licença de telefonia IP, atualização dos sistemas de tarifação, bem como garantia do servidor de controle, gerenciamento, instalação e redundância, garantia de Media Gateway, de session border controller.
Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço – ANS (§ xx do art. xx da Resolução TRE nº xxxx/yyyy)?	<input type="checkbox"/> Não. Justificar: Será contratado um único serviço e a contratação será por preço global. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (Vide alínea d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN n. ^o 5/2017-MP). Item 7.5 do Acordo de Níveis de Serviço – TR 08/2022
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei n. ^o 8.666/93) <input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da lei n. ^o 8.666/93) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma continua (art 57, II, da Lei n. ^o 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN n. ^o 5/2017-MP): <input type="checkbox"/> Sim. Outras hipóteses . Justificar: O contrato poderá ser prorrogado caso a Administração tenha interesse em aguardar o melhor momento para execução do objeto.
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: Observar a proposta da empresa Doc_xxxx/xxxx <input type="checkbox"/> Não. Justificar:

Legislação afeta a licitação	<input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado. <input type="checkbox"/> Decreto n.º 7.174/2010 – Bens e serviços de informática e automação. <input type="checkbox"/> Decreto n.º 7.983/2013 – Obra ou serviços de engenharia. <input type="checkbox"/> Lei n.º 12.232/2010 – Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. <input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: <input type="checkbox"/> Outras legislações afetas ao objeto a ser contrtado: Pregão eletrônico 10.520/2001
-------------------------------------	---

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU n.º 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017 - MP)		
É tecnicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
É economicamente viável dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
Não há perda de escala ao dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
Conclusão	<input type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. <input checked="" type="checkbox"/> Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: Para logística da execução do seviço, economicidade por evitar gastos com diversas mobilizaçõe, recebimento do produto final funcionado e garantia	

VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA		
A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)	
Forma de Aferição/Medição do Serviço	<input type="checkbox"/> Regra – utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mesuração dos resultado para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º , caput e § 1º da Resolução TSE nº 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017 – MP) <input type="checkbox"/> Exceção – adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob	

	<p>demandas, bem como para manutenção preventiva. Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:</p> <p><input type="checkbox"/> Exceção - critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação. Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medidas por resultado:</p> <p><input type="checkbox"/> Outras formas de medição. Descrever e justificar:</p>
<p>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto: (Vide o disposto no art 5º caput e inciso VI da IN nº 05/2017 – MP)</p>	<p><input type="checkbox"/> Não se aplica.</p> <p><input type="checkbox"/> O salário base é o previsto atualmente na Cláusula da CCT/xxxx do Sindicato</p> <p><input type="checkbox"/> O valor mínimo do salário base que será adotado no Termo de Referência justifica-se:</p>
<p>Há previsão de realização horas suplementares?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

VII. REGISTRO DE PREÇOS	
<p>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não .</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p>
<p>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do Art 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:</p>	<p><input type="checkbox"/> Pelas características do bem ou serviços, há necessidade de contratações frequentes;</p> <p><input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;</p> <p><input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;</p> <p><input type="checkbox"/> Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração</p>
<p>Será possível a utilização da ata de registro por órgãos não participantes:</p>	<p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> É possível a utilização dessa ata por órgão da Justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral.</p> <p><input type="checkbox"/> Justificativa inclusão de outros órgãos;</p>

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>Resultados Pretendidos</p>	Dotar as Unidades Cartorárias de redundância em telefonia; evitando-se, deste modo, a falta de comunicação em casos de indisponibilidade pelo meio atual, principalmente em ano Eleitoral, fato este que ocasionaria prejuízo relevantes durante os procedimentos Eleitorais.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação	<input checked="" type="checkbox"/> X	Viável e necessária.
	<input type="checkbox"/>	Inviável e /ou desnecessária.

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

X Não há.

Sim. Detalhe abaixo:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como pública (vide Lei nº 12.527/2011)	<input checked="" type="checkbox"/> X Sim.	<input type="checkbox"/> Não. Nesse caso é necessária a fundamentação da decisão baseado, no mínimo no seguintes elementos: - Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa; - Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei); - Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24; - Identificação da autoridade que a classificou;
---	--	---

Classificação decorrente da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa. É assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4º. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.

JOSÉ OCICLEIO DE MELO
 Técnico Judiciário
 Seção de Serviços Prediais - SESEP